



PROTOCOLO PARCERIA
CANTINHO DIGITAL- CHAMUSCA

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.

Entre

A **Associação Tempos Brilhantes**, pessoa coletiva nº 510815669, com sede na **Quinta das Pontes, Sta. Eufémia, 3230-300 Penela**, neste ato representada/o por **Nuno Filipe da Silva Ferreira**, Presidente da Direção, e **Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes**, Vice-Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **ATB**.

e

O **Município da Chamusca**, pessoa coletiva de direito público nº **501 305 564**, com sede na **Rua Direita de S. Pedro, 2140-098 Chamusca**, neste ato representado por **Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado**, Presidente da Câmara, com poderes para o ato, adiante designado por **Município**. É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas subsequentes e que as partes se comprometem a respeitar e a cumprir:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

1. O presente protocolo visa formalizar a colaboração entre as entidades outorgantes, com vista à implementação da Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) denominada *Cantinho Digital* - Chamusca, no Município, projeto cujas atividades irão ocorrer entre 01 de abril 2022 e 30 de julho de 2023.

2. O *Cantinho Digital* é um projeto social que pretende promover o sucesso escolar, desenvolvendo no aluno competências de estudo e motivação, pessoais, sociais e afetivas que o acompanhem ao longo do tempo e incentivando a aquisição de competências digitais nos alunos, respetivas famílias e professores e, desta forma, modernizando os sistemas educativos através de uma intervenção inovadora através de uma plataforma que permite a união da tríade (escola-família-comunidade) num só espaço tecnológico, a escola-ON. O *Cantinho Digital* representa uma candidatura, em parceria com a Fundação Manuel António da Mota, aprovada pelo Instrumento de Financiamento *Parcerias para o Impacto*, do Programa Portugal Inovação Social, candidatura nº POISE-03-4639-FSE-001039. No âmbito desta, o **Município da Chamusca** assume-se como o Investidor Social, de acordo com a Carta de Compromisso, assinada e datada de 8 de junho de 2021.

CLÁUSULA 2ª

Atividades previstas

- Divulgação/ Apresentação do projeto;
- Capacitação das Equipas de trabalho;
- Sinalização das crianças/famílias pelo Agrupamento de Escolas;
- Disponibilidade e Configuração do Cantinho Digital na escola-ON e/ou outros meios tecnológicos necessários;

Cofinanciado por:



- Diagnóstico digital e escolar das crianças;
- Definição dos planos de intervenção para a promoção do sucesso escolar;
- Mobilização das parcerias para a criação do Cantinho do Estudo;
- Capacitação digital dos alunos, famílias e/ou diretores de turma/Professores titulares;
- Implementação do plano de Intervenção para promoção do sucesso escolar;
- Acompanhamento e monitorização através de reuniões com os stakeholders envolvidos;
- Avaliação de Impacto;

CLÁUSULA 3ª

Financiamento

1. No âmbito da sua participação como investidor social, o Município da Chamusca compromete-se a um contributo financeiro para a ATB, um montante total de 37. 647,35€ distribuídos da seguinte forma:

- A partir da data de aprovação do presente protocolo, ou seja, a partir de 6 de setembro de 2022: 28.033,74 euros
- de 01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023: 9.613,61 euros

CLÁUSULA 4ª

Metas de impacto

1. A Meta de Impacto contratualizada com o programa Portugal Inovação social é a melhoria do desempenho em momentos de avaliação escolar de 45 alunos envolvidos diretamente na IIES em pelo menos 20%, mediante a apresentação de relatórios intermédios e de final de avaliação dos resultados e impacto social do projeto, comparativamente aos resultados recolhidos no início e no final das intervenções;

2. Os outorgantes comprometem-se a envidar todos os esforços necessários para o cumprimento da meta indicada, no âmbito das suas funções específicas no projeto.

CLÁUSULA 5ª

Confidencialidade

1. Para efeitos do presente, entende-se por confidencial toda a informação trocada entre as partes, direta ou indiretamente relacionada com a execução do presente Protocolo.

Excluem-se do número anterior as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso das partes, venham a sê-lo.

Toda a informação trocada entre as partes e qualificada, nestes termos, como confidencial obriga a parte recetora, nomeadamente, a:

- Manter o carácter sigiloso da informação recebida;
- Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;
- Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo;

Cofinanciado por:

- As obrigações constantes desta cláusula manter-se-ão em vigor e produzirão os seus efeitos durante um período de cinco anos após o termo do presente Protocolo.

2. As partes responsabilizam-se pelas violações à presente cláusula levadas a efeito pelos seus colaboradores.

CLÁUSULA 6ª

Alterações Protocolares

1. As alterações ou aditamentos que venham a ser efetuados ao presente protocolo constarão necessariamente de documento escrito e validamente assinado pelos representantes autorizados das partes.
2. Os casos omissos ao presente protocolo serão resolvidos pelas entidades outorgantes.

CLÁUSULA 7ª

Denúncia e Resolução

1. Qualquer das partes poderá proceder à resolução do presente acordo quando se verifique ter havido incumprimento grave ou culposo das obrigações contratuais da outra parte e a ser indemnizada pelos eventuais prejuízos que o incumprimento grave ou culposo causou.

CLÁUSULA 8ª

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em Chamusca, a 6 de setembro de 2022, em dois exemplares, todos valendo como originais, depois de devidamente rubricados e assinados.

Câmara Municipal da Chamusca



Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado
(Presidente da Câmara)

Associação Tempos Brilhantes
Associação Tempos Brilhantes, Lda
Instituição de Utilidade Pública

A Direção


Nuno Filipe Silva Ferreira
(Presidente da Direção)



Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes
(Vice-Presidente da Direção)

Cofinanciado por:

